



CERRADO ASSET

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CERRADO ASSET

1. INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA

O presente Código de Ética e de Conduta (“Código de Ética”) busca compilar conjunto de diretrizes e princípios fundamentais que estabelecem o padrão ético de condução das atividades desenvolvidas pela Cerrado Gestão de Ativos Ltda. (“Cerrado”) internamente e para com terceiros.

As normas aqui estabelecidas, traduzem os valores e princípios da Cerrado Gestão de Ativos e são aplicáveis a seus sócios, diretores, colaboradores e funcionários (“Colaboradores” e em individual “Colaborador”).

Este Código de Ética não constitui todas as leis e obrigações a que a Cerrado está sujeita e deve ser lido em conjunto com demais regras aplicáveis. Ele se preocupa, especialmente, em trazer as melhores práticas referentes à prevenção e combate de ilícitos, garantia de confidencialidade de informações e mitigação de conflito de interesses – assuntos também regulados pelo Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos, a Política de Gestão de Riscos e a Política de Rateio e Divisão de Ordens da Cerrado Gestão de Ativos (em conjunto as “Políticas de Conformidade”).

Todo e qualquer Colaborador está sujeito às regras do presente Código de Ética, sendo, portanto, responsável pela sua leitura e compreensão, as quais devem ser atestadas a partir da assinatura de termo de adesão individualizado. Está no rol das obrigações dos Colaboradores conhecer e cumprir com as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética.

Caso um Colaborador venha a não cumprir com as regras aqui disciplinadas, ele será pessoalmente responsável pela violação, restando pessoalmente sujeito a suas consequências e não sendo a Cerrado responsável pela infração. Cabe à Cerrado aplicar as medidas disciplinares cabíveis, sejam elas internas ou junto as autoridades reguladoras e/ou criminais.

É de responsabilidade do diretor de *Compliance* assegurar que as regras aqui estabelecidas sejam cumpridas, bem como atualizar este Código de Ética periodicamente e dar às suas regras ampla divulgação, inclusive por meio de disponibilização do Código de Ética no site da Cerrado



CERRADO ASSET

2. PRINCÍPIOS E VALORES DA CERRADO GESTÃO DE ATIVOS

2.1 Discrição e confidencialidade

A confidencialidade é um princípio fundamental de nosso negócio, particularmente aplicável a informações não públicas, no que diz respeito às informações da própria Cerrado e às informações recebidas pela Cerrado de um cliente ou fornecedor com propósito comercial. A importância da descrição na condução de nossas atividades se aplica com igual força a comunicações verbais ou informais e às escritas. Assim, a menos que haja instruções em contrário, todas as atividades e planos internos da Cerrado devem ser tratados como confidenciais e divulgados apenas dentro da estrutura interna, com base na necessidade de conhecimento.

2.2 Construção de um ambiente de trabalho saudável e cooperativo

A construção de um ambiente de trabalho saudável e cooperativo é uma das prioridades da Cerrado. Assim se preza pelo endereçamento pronto e eficaz das solicitações pelos Colaboradores, buscando atender as demandas dos clientes da melhor forma possível e evitar qualquer prejuízo às atividades daqueles que dependem de suas ações. Também se busca constantemente o aprimoramento no desempenho dos Colabores, construindo um ambiente que tenha espaço para sugestão de melhorias nas relações e no trabalho em equipe, valorizando ideias e iniciativas que visem ao aprimoramento das relações pessoais e do desempenho da Cerrado. A Cerrado se preocupa em sempre fortalecer as relações interpessoais entre colegas, a partir da promoção do trabalho em grupo e da cultura de colaboração, bem como de um ambiente físico que visa a qualidade de vida, harmonia, higiene e outros fatores que contribuam para um bom desempenho das atividades.

2.3 Tratamento equitativo

Para Cerrado, todos os clientes são considerados na mais alta conta e merecedores de tratamento equitativo. Assim, todas as informações financeiras relacionadas à Cerrado ou aos fundos por ela gerenciados são confidenciais, a menos que tenham sido divulgadas por meio de relatórios



CERRADO ASSET

a acionistas ou cotistas, publicadas em jornais ou outros meios de comunicação, ou disponibilizadas como informações públicas a órgãos reguladores. A política da Cerrado é disponibilizar de forma equitativa ao público seu material de divulgação.

2.4 Respeito a todos sem distinção

A Cerrado não admite qualquer tipo de distinção ou discriminação entre Colaboradores, clientes ou terceiros que com ela se relacionem a título de raça, cor, padrão social, orientação religiosa ou sexual. Assim, é terminantemente rechaçada qualquer atitude que viole o valor fundamental de respeito da Cerrado e qualquer forma de assédio, especialmente assédio moral e sexual, nas relações entre seus Colaboradores, clientes e terceiros, especialmente se envolverem algum grau de subordinação hierárquica.

3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS

3.1. Relacionamento com clientes

As relações com clientes devem ser respeitar os direitos dos clientes e se traduzir em ações que busquem a satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços ofertados pela Cerrado, em respeito a legislação, a regulamentação e as regras deste Código de Ética.

O relacionamento com clientes da Cerrado deve sempre ser pautado por profissionalismo e cordialidade, em especial nas ocasiões de contato com eles. Os Colaboradores devem agir sempre com eficiência e celeridade, não sendo admitido qualquer tipo de favorecimento ou discriminação em relação aos clientes.

As informações dos clientes devem ser tratadas como prioridade na condução das atividades da Cerrado e a manutenção de sua confidencialidade é essencial. Portanto, os Colaboradores devem se comprometer a manter sigilo em relação a elas mesmo na eventualidade de se desligarem da Cerrado.



CERRADO ASSET

3.2. Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização

A Cerrado está sujeita a muitas legislações, regulamentações e regras emitidas por autoridades que incluem, mas não se limitam àquelas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e Banco Central do Brasil (“BC”) e faz parte de seus princípios observá-las. Assim, é dever de todo Colaborador se atualizar e conhecer essas regras para que possa demonstrar seu cumprimento escorreito durante o desenvolvimento de suas atividades na Cerrado, abstendo-se de realizar qualquer ação, seja em caráter pessoal ou em nome da Cerrado, que viole qualquer lei ou regulamentação que afete nossos negócios.

Também é dever de todo Colaborador comunicar e repassar todas as comunicações e correspondência que venham a receber de órgãos de supervisão e fiscalização porquanto realizando atividades na Cerrado para o diretor da área responsável de que se tratar a comunicação e/ou correspondência recebida.

3.3. Relacionamento com concorrentes

As atividades da Cerrado estão pautadas pelos valores de eficiência, cordialidade e profissionalismo. Portanto, os Colaboradores devem estabelecer com os nossos concorrentes relações de cordialidade, condizente a regras, práticas e critérios de mercado.

Assim, não se imputa como adequada a disseminação de boatos ou comentários que prejudiquem os negócios de empresas concorrentes, assim como não se tolera que tais práticas sejam realizadas em relação à Cerrado.

3.4. Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço

Assim como ocorre com o relacionamento com os concorrentes, as relações travadas com fornecedores em nome da Cerrado devem observar princípios de profissionalismo, cordialidade e regras e critérios de mercado.

Portanto, os Colaboradores que possuírem vínculos, contratos ou obrigações com fornecedores de bens e serviços devem agir de acordo com critérios comerciais imparciais, a fim de evitar qualquer forma de favorecimento pessoal, seja real ou percebido.



CERRADO ASSET

3.5. Relacionamento interno

A Cerrado preza por construir um ambiente de negócios cordial e harmonioso. Assim os Colaboradores devem tratar os colegas de trabalho e prestadores de serviços com respeito e dignidade, sempre buscando o melhor interesse da Cerrado, seus clientes, acionistas e demais Colaboradores, buscando evitar repassar informações desencontradas para pessoas ou áreas diferentes, tanto internamente na Cerrado quanto para o público externo.

4. REGRAS DE COMPORTAMENTO PESSOAL

Enquanto exercerem atividades dentro da Cerrado é necessário que os Colaboradores executem as tarefas a eles atribuídas da melhor maneira possível, sempre buscando o interesse superior da Cerrado, seus clientes, acionistas, executivos e funcionários e demonstrando pleno conhecimento e apreço por suas regras e valores. Assim devem permanecer vigilantes para evitar situações que possam caracterizar negligência funcional ou violação direta das regulamentações internas, leis ou regulamentos, por si e outros Colaboradores e buscar orientação em questões éticas por meio de seus superiores ou da área competente na Cerrado. É imprescindível evitar situações que possam gerar conflitos de interesse ou a aparência de conflitos entre interesses pessoais e os da Cerrado. Não é permitido aos Colaboradores que se utilizem de recursos ou se aproveitem de posições ocupadas na Cerrado para satisfazer interesses pessoais tampouco para perseguir objetivos que violem os códigos, manuais internos da Cerrado ou qualquer lei ou regulamentação.

Os Colaboradores devem sempre respeitar a confidencialidade das informações obtidas durante o desenvolvimento de suas atividades na Cerrado, sejam elas de qualquer natureza, incluindo informações financeiras dos clientes e o valor de seus investimentos. Não é admitido armazenar nem compartilhar quaisquer arquivos que violem os termos de proteção de dados, de direitos autorais ou regulamentações legais usando os computadores ou a rede da Cerrado.

Os Colaboradores devem prezar pela construção de um ambiente de trabalho condizente com os valores observados pela Cerrado, devendo apresentar conduta honrada e íntegra em todas as



CERRADO ASSET

relações com pessoas e instituições, sejam elas públicas ou privadas, mantendo um alto nível de relacionamento com colegas de trabalho e diretores.

5. CONFLITOS DE INTERESSE

5.1. Conflitos de Interesse dos Colaboradores

Os Colaboradores devem evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Cerrado, bem como evitar a aparência de tais conflitos.

Os Colaboradores não devem representar a Cerrado em nenhuma transação envolvendo pessoas ou organizações com as quais possuam qualquer interesse financeiro ou pessoal, direta ou indiretamente.

5.1.1. Conflitos entre trabalho e atividades externas

Caso os Colaboradores optem por buscar emprego adicional, participar de um empreendimento independente de risco, estabelecer um negócio próprio ou prestar serviços para outra organização, eles devem comunicar por escrito à Cerrado, a fim de evitar possíveis conflitos. É estritamente proibido realizar qualquer atividade paralela ao trabalho na Cerrado que possa gerar conflitos de interesse.

5.2. Conflitos de Interesse decorrentes das participações societárias detidas pela Cerrado, pelos sócios e diretores da Cerrado em outros negócios

A Cerrado, seus sócios e diretores podem possuir participações e/ou atividades de representação em outros negócios, incluindo empresas de participações e empresas que possam ser prestadoras de serviços financeiros. Nesse sentido, a Cerrado se sujeita à ocorrência de situações de potencial conflito de interesse .

Vislumbram-se como situações que poderiam gerar conflitos de interesse para a Cerrado:

- (i) o investimento pelos fundos a serem geridos pela Cerrado em empresas que tenham contratado serviços de consultoria de empresas ligadas aos sócios e diretores da Cerrado;



CERRADO ASSET

- (ii) a contratação de serviços de consultoria e/ou de assessoria financeira de empresas ligadas a seus sócios e diretores por empresas investidas pelos fundos geridos pela Cerrado; e
- (iii) a contratação de serviços de consultoria e/ou assessoria financeira de empresas ligadas a seus sócios e diretores por parte dos fundos geridos pela Cerrado.

Para mitigar esses potenciais riscos identificados, a Cerrado não permite que pessoas que façam parte de sua equipe pratiquem atividades operacionais em empresas de assessoria nas quais os sócios e diretores da Cerrado detenham participação.

Especificamente, de forma a tratar potencial ou efetivo Conflito de Interesses entre a prestação de serviços por empresa(s) ligada(s) a seus sócios e diretores, as seguintes medidas deverão ser tomadas, a depender do caso, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da Cerrado e de sua atuação com boa-fé:

- (i) inclusão da documentação do fundo de informação sobre a contratação de empresa ligada à Cerrado e/ou seus sócios e diretores para a prestação de serviços diretamente aos fundos;
- (ii) convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo conflito de interesses, sempre que exigido pela regulamentação, determinado pelo regulamento do fundo ou julgado apropriado pelo Diretor de *Compliance*; e
- (iii) manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação de empresas ligadas à Cerrado e/ou seus sócios e diretores diretamente pelos fundos de investimento.

As medidas mencionadas anteriormente são apenas exemplos e não limitam outras ações que possam ser consideradas apropriadas pelo Diretor de *Compliance* da Cerrado. Esse diretor é responsável por avaliar todas as situações de potencial ou real Conflito de Interesses e decidir sobre a abordagem mais adequada para cada caso específico.



CERRADO ASSET

6. SOFT DOLLAR

Os Colaboradores da Cerrado devem seguir as seguintes regras em relação à aceitação de presentes incluindo de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços:

- Presentes em dinheiro, de qualquer valor, não são permitidos.
- Presentes com um valor estimado de até R\$ 300,00 (trezentos reais) podem ser aceitos, caso recusar o presente prejudique o relacionamento e as circunstâncias sejam apropriadas, levando em consideração os fatores de conflito de interesse mencionados acima.
- Presentes com valor estimado superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) não podem ser aceitos. O presente deverá ser encaminhado à Diretoria de *Compliance* da Cerrado, para que seja sorteado entre os membros da equipe.
- Em nenhuma hipótese, os Colaboradores podem receber presentes ou qualquer coisa de valor de clientes ou fornecedores atuais ou em perspectiva se perceberem haver uma intenção de corrupção na transação.
- Os Colaboradores estão proibidos de, em nome da Cerrado, dar, oferecer ou prometer qualquer coisa de valor a um Colaborador de qualquer outra outra instituição, inclusive financeira, com relação à realização de qualquer negócio se houver uma intenção de corrupção.

Ademais, os Colaboradores não devem praticar atos de generosidade ou liberalidade às custas da Cerrado.

7. INFORMAÇÕES SOBRE CLIENTES

A Cerrado Gestão de Ativos segue rigorosas normas de proteção para manter em sigilo as informações confidenciais e pessoalmente identificáveis obtidas de ou sobre seus clientes, fazendo os melhores esforços para garantir a segurança e confidencialidade dessas informações. Assim, a excepcional divulgação de informações de clientes, está restrita ao necessário para realização de negócios ou exigida por lei, e estará sujeita a acordos de confidencialidade e aos



CERRADO ASSET

maiores níveis de discrição possíveis.

Além disso, todos os Colaboradores que venham a acessar as informações sobre clientes, quando necessário e para fins comerciais legítimos, são responsáveis por compreender suas obrigações de proteger a confidencialidade e segurança das informações dos clientes.

8. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

As políticas relacionadas ao uso e divulgação de informações confidenciais são de extrema importância para a Cerrado. Portanto, é estritamente proibido aos Colaboradores revelar a terceiros, divulgar ou copiar informações referentes aos clientes da Cerrado sem autorização. Além disso, é vetado aos Colaboradores revelar ou divulgar informações substanciais que não sejam de domínio público sobre qualquer empresa, dentro ou fora da Cerrado, exceto em casos em que haja uma “necessidade de saber” razoável com base em uma finalidade comercial legítima da empresa em questão.

É importante destacar que a divulgação ilegal ou o fornecimento de dicas sobre uma empresa a terceiros que possam realizar transações com base nessas informações pode resultar na tomada das ações cabíveis – judiciais ou administrativas, cíveis ou penais - contra a pessoa que forneceu essas dicas, que podem resultar em penalidades disciplinatórias, multas e até em prisão.

Os Colaboradores também estão vetados de comprar, vender, recomendar ou negociar qualquer título ou valor mobiliário, seja em nome próprio ou em nome de outros, incluindo através de contas pessoais ou contas da Cerrado, quando estiverem de posse de informações substanciais não públicas relacionadas a esses títulos.

Ademais, é vedado comunicar ou divulgar de qualquer forma informações substanciais não públicas a terceiros, visto que representa estrita violação do dever de manter essas informações confidenciais.

9. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Cerrado Gestão de Ativos está comprometida em cooperar plenamente com os esforços dos



CERRADO ASSET

órgãos governamentais para prevenir, detectar e processar atividades de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de acordo com suas políticas internas e as leis e regulações aplicáveis, especialmente o Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, publicado em outubro de 2020, elaborado pela Associação Brasileira das Entidades de Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) (denominado "Guia ANBIMA de PLDFT"), o Ofício Circular CVM/SMI-SIN 04/2020 e a Resolução CVM Nº 50, de 31 de agosto de 2021. Assim, a Cerrado Gestão de Ativos não realizará negócios conscientemente com clientes cujo dinheiro seja suspeito de ser proveniente de atividades criminosas ou terroristas.

No âmbito dos fundos de investimento geridos pela Cerrado, a responsabilidade pela fiscalização do passivo (ou seja, dos cotistas) recai primariamente sobre as entidades responsáveis pela administração/custódia e intermediação/distribuição, as quais devem possuir suas próprias políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, uma vez que elas possuem os dados cadastrais de seus respectivos clientes. Não obstante, caberá às áreas de *Compliance* e Risco da Cerrado monitorar e fiscalizar o cumprimento, por parte desses administradores e distribuidores. Ainda, a Cerrado implementa suas próprias políticas de PLD-FT e exigindo o cumprimento por todos os Colaboradores, sócios e Clientes da Cerrado, em seus termos e procedimentos.

Caberá a todos os Colaboradores da Cerrado conhecerem as regras e se manterem atualizados sobre as disposições relacionadas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao combate ao financiamento do terrorismo, para que compreendam essas ações e relatem qualquer suspeita de irregularidade a fim de evitar que os sistemas financeiros e comerciais sejam utilizados para atividades criminosas. Se os Colaboradores da Cerrado tomarem conhecimento de fatos que levem a uma suposição razoável de que um cliente esteja envolvido em atividades ilícitas, ou se as transações de um cliente forem consideradas criminosas, as medidas apropriadas, de acordo com a lei, deverão ser tomadas.

10. POLÍTICA DE TREINAMENTO

A Cerrado sempre procura incentivar seus funcionários, administradores e sócios a crescerem profissionalmente através de cursos relacionados às áreas de gestão de recursos



CERRADO ASSET

e apoio para obtenção de treinamentos ou certificações relevantes para o mercado. A distribuição de subsídios para esse material será pautada por valores de meritocracia e de *background* social e acadêmico dos Colaboradores.

11. ATUALIZAÇÃO

As Áreas de *Compliance* e Risco são encarregadas de manter as informações atualizadas para garantir a conformidade com os critérios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, devendo preparar e manter versões atualizadas deste Código de Ética e Conduta no website da Cerrado.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Fevereiro de 2024	1 ^a	Diretor de Compliance e PLD-FT
Fevereiro de 2025	2 ^a	Diretor de Compliance e PLD-FT



CERRADO ASSET

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE CONDUTA DA CERRADO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Eu, _____, CPF nº _____, no exercício da função de _____ na Cerrado Gestão de Ativos Ltda., venho formalizar minha adesão ao Código de Ética e de Conduta da Cerrado Gestão de Ativos Ltda, de Fevereiro de 2024, o qual declaro ter recebido nesta data e estar ciente das regras estabelecidas.

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que, quando de minha contratação, recebi e li o Código de Ética e de Conduta da Cerrado Gestão de Ativos Ltda., tendo compreendido integralmente seu conteúdo e alcance.

Declaro, ainda, que atualmente e no passado cumpro e cumpri integralmente, e no futuro comprometo-me a respeitar e cumprir integralmente, durante o período em que permanecer funcionário da Cerrado Gestão de Ativos Ltda., todo o estipulado no regulamento de conduta da Cerrado Gestão de Ativos Ltda.

Brasilia, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura)